

DECRETO Nº 350/2009

Dispõe sobre dos cargos que integram as carreiras do Magistério de que trata a Lei Complementar nº 133, de 25/11/1998, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar nº 133, de 25/11/1998,

DECRETA:

Art. 1º. As atribuições dos cargos que integram as carreiras do Magistério, nos termos da Lei Complementar nº 133, de 25/11/1998, são as constantes no ANEXO deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de abril de 2.009.

Anderson Adauto Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Sebastião de Oliveira
SECRETÁRIO M. DE GOVERNO

Marcos Juliano Bordon
SECRETÁRIO M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO

CARREIRA	ATRIBUIÇÕES
Professor I	Desenvolver regência efetiva de turma(s); participar, como protagonista, dos processos de elaboração, implementação, avaliação e revisão periódica do Projeto Pedagógico; elaborar, aplicar e avaliar, no que couber, o plano anual de curso, portfólio e programas de trabalho para assegurar o desenvolvimento, a aprendizagem e recuperação dos alunos; distinguir os diferentes desempenhos acadêmicos conforme previsto na proposta de avaliação do sistema de educação municipal; participar das atividades de formação continuada como parte integrante da jornada de trabalho; cumprir o Regimento Comum das Escolas Municipais de Uberaba; contribuir com a unidade escolar no cumprimento das metas do Contrato de Gestão; participar de interações educativas com a comunidade; exercer outras atribuições correlatas.
Professor II	Desenvolver regência efetiva de aulas, conforme habilitação específica; participar da elaboração, implementação, avaliação e revisão do Projeto Pedagógico; zelar e sentir-se responsável pelo desenvolvimento e aprendizagem dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e as atividades de formação continuada como parte integrante da jornada de trabalho; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; cumprir o Regimento Comum das Escolas Municipais de Uberaba; contribuir com a comunidade escolar no cumprimento das metas do Contrato de Gestão; participar de interações educativas com a comunidade; exercer outras atribuições correlatas.
Especialista em Educação	Coordenar, na unidade de ensino, o processo de formação continuada dos docentes e avaliar os impactos dessa modalidade de formação nos seus desempenhos profissional em sala de aula e na aprendizagem dos alunos; organizar o processo de avaliação periódica externa da aprendizagem dos alunos e coordenar seminários de informação e análise dos resultados dessas avaliações, com os propósitos de revisão do projeto pedagógico, dos planos anuais de curso dos professores e de reorientação do foco das atividades de formação continuada em serviço; orientar os docentes na elaboração e análise dos planos anuais de curso e dos portfólios; participar dos processos de elaboração, implementação e de monitoramento da execução do Projeto Pedagógico e do Contrato de Gestão; orientar os pais dos alunos quanto ao acompanhamento do percurso escolar dos filhos; orientar os docentes para que operem, em sala de aula, com os descritores curriculares, avaliações da aprendizagem e propostas educativas; assegurar aos docentes a formação referente ao domínio do conhecimento teórico e metodológico da construção de itens e de testes para avaliação de conhecimentos, competências e habilidades; coordenar as atividades pertinentes ao Conselho de Classe; cumprir o Regimento Comum das Escolas Municipais de Uberaba; contribuir com a unidade escolar no cumprimento das metas do Contrato de Gestão; exercer outras atribuições correlatas.